



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.066 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CAJAZEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 267.450.700,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil e Setecentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	238.230.459,33	89,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.065.136,33	12,36
CONTRIBUIÇÕES	1.206.000,00	0,45
RECEITA PATRIMONIAL	463.053,00	0,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	202.696.270,00	75,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	0,30
RECEITAS DE CAPITAL	15.824.501,67	5,92
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	0,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.424.501,67	5,77
Deduções	18.688.380,00	6,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.688.380,00	6,99
Total:	235.366.581,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	235.366.581,00	88,00

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	13.824.097,00	5,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	245.500,00	0,09
CONTRIBUIÇÕES	10.393.664,00	3,89
RECEITA PATRIMONIAL	169.320,00	0,06
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.014.613,00	1,13

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS CORRENTES.	18.260.022,00	6,83
CONTRIBUIÇÕES	18.240.022,00	6,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	0,01
Total:	32.084.119,00	
3-Intra-Orçamentário:	18.260.022,00	6,83
4-Total Geral da Administração Indireta:	32.084.119,00	12,00

Total Geral da Receita (2+4):	267.450.700,00
-------------------------------	----------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	197.640.555,33	73,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.397.271,00	48,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.241.284,33	25,52
DESPESAS DE CAPITAL	32.177.949,67	12,03
INVESTIMENTOS	24.584.510,67	9,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	86.500,00	0,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.506.939,00	2,81
RESERVA DE CONTINGENCIA	750.000,00	0,28
RESERVA DE CONTINGENCIA	750.000,00	0,28
Total:	230.568.505,00	
1-Intra-Orçamentário:	18.194.522,00	6,80
2-Total Geral da Administração Direta:	230.568.505,00	86,21

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	34.887.242,00	13,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.016.433,00	11,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.870.809,00	1,45
DESPESAS DE CAPITAL	1.336.254,00	0,50
INVESTIMENTOS	1.276.254,00	0,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	0,02
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	658.699,00	0,25
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	658.699,00	0,25
Total:	36.882.195,00	
3-Intra-Orçamentário:	65.500,00	0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:	36.882.195,00	13,79

Total Geral da Despesa (2+4):	267.450.700,00
-------------------------------	----------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	8.475.846,00	3,17

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

02.000	Secretaria de Saúde	7.576.436,25	2,83
02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	3.064.000,00	1,15
02.020	Procuradoria Geral do Município	5.487.000,00	2,05
02.030	Secretaria Municipal de Administração	5.401.000,00	2,02
02.040	Secretaria Municipal da Fazenda Pública	13.239.930,00	4,95
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento	1.352.500,00	0,51
02.060	Controladoria Geral do Município	760.000,00	0,28
02.070	Secretaria Municipal de Infraestrutura	20.431.500,00	7,64
02.080	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	908.174,80	0,34
02.090	Secretaria Municipal de Educação	89.784.185,95	33,57
02.110	Secretaria Municipal de Juventude e Esporte	3.503.721,00	1,30
02.120	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos	4.788.828,00	1,79
02.130	Fundo Municipal de Saúde	46.784.177,00	17,49
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	6.674.500,00	2,50
02.150	Secretaria Municipal de Comunicação	1.122.200,00	0,42
02.160	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	5.428.500,00	2,03
02.170	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.150.400,00	1,18
02.180	Secretaria Municipal de Políticas Públicas p/ as Mulheres	914.500,00	0,34
02.190	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	971.106,00	0,36
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	750.000,00	0,28
Total:		230.568.505,00	
1-Intra-Orçamentário:		18.194.522,00	6,80
2-Total Geral da Administração Direta:		230.568.505,00	86,21

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência Cajazeirense de Trânsito	5.718.000,00	2,14
02.021	Autorarquia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	1.059.500,00	0,40
02.031	Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras	30.104.695,00	11,26
Total:		36.882.195,00	
3-Intra-Orçamentário:		65.500,00	0,02
4-Total Geral da Administração Indireta:		36.882.195,00	13,79

Total Geral da Despesa (2+4):	267.450.700,00
-------------------------------	----------------

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.408.699,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único: Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
- II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 05 de dezembro de 2023.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional